

Lei n.º 2.071 de 23 de Julho de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer cessão de uso de Bem Público a Escola Estadual “Cônego José Eugênio de Faria”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso, à Escola Estadual “Cônego José Eugênio de Faria”, inscrita no CNPJ n.º 17.418.831/0001-80, sediada no Município, à Praça Governador Valares, n.º. 14, Centro, do seguinte Bem Público:

- Um Data Show, marca Epson.

Art. 2º A referida cessão de uso será gratuita, e o prazo dessa cessão será firmado entre o Executivo Municipal e a Escola Estadual, sediada em Cachoeira de Minas, MG, e para fins de contribuição e incentivo a mesma.

Parágrafo Único – A referida cessão de uso será firmada entre as partes mediante Termo de Comodato, com Termo de Recebimento.

Art. 3º A Escola Estadual “Cônego José Eugênio de Faria” responsabilizar-se-á pela manutenção, reparos e conservação, salvo no que se refere aos desgastes normais de tempo e utilização, devendo a referida escola se responsabilizar pelos danos e avarias causados, por dolo ou culpa, no referido bem.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, poderá reaver o bem ora cedido, à Escola Estadual Cônego José Eugênio de Faria, a qualquer momento, desde que, faça a notificação com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º O bem ora dado como cessão de uso só poderá ser usado a serviço da Escola Estadual Cônego José Eugênio de Faria, não podendo ser utilizado para outras finalidades, sem a devida autorização expressa do Poder Cedente.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 23 de Julho de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal